



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

**Número:** 004703/2025

**Processo:** 10969-00 2025

**Autoria:** Executivo

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos' (ITBI)", e dá outras providências.

**Parecer João Evangelista de Almeida, Carlos José de Souza, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Encontra-se em análise nesta Comissão a **Mensagem do Executivo nº 4703/2025**, que encaminha o Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, a qual dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* - ITBI.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto às proposições que, direta ou indiretamente, impactem setores ligados ao abastecimento, à atividade econômica, ao comércio, à agropecuária e à defesa do consumidor, analisando seus efeitos sobre o desenvolvimento e a dinâmica produtiva do Município.

Ao examinar o projeto em questão, verifica-se que não há afronta à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, tampouco criação de novas despesas para o erário. Ressalte-se, ainda, que a matéria insere-se dentro da competência legislativa municipal, em conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando que a alteração proposta no âmbito do ITBI repercute diretamente sobre atividades econômicas relacionadas ao setor imobiliário e, indiretamente, sobre o comércio e a circulação de riquezas no Município, entende-se que o projeto está regular e em condições de prosseguir em sua tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 4703/2025**.

Palácio Barbosa Lima, 1º de outubro de 2025.

João Evangelista de Almeida  
Vereador João do Joaninho -  
PSB

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT